



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2904/2018**

**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal aderir e contribuir anualmente com a Agência de Desenvolvimento Turístico – Rotas do Pinhão, conforme específica.**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e contribuir anualmente com a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana – ADETUR Rotas do Pinhão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 24.305.904/0001-93.

Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob forma de anuidade, a partir de janeiro de 2019, sendo atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUR Rotas do Pinhão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 05 de novembro de 2018.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal da Administração,**  
**Planejamento e Coordenação Geral**